

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, o Governo Chinês ratificou em 19 de Novembro de 1935 a Convenção para a melhoria da situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha e a Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, assinadas em Genebra a 27 de Julho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 21 de Dezembro de 1935.— O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 27 de Dezembro de 1935 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da alínea b) «Água» do n.º 1) «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais» do artigo 8.º «Material de consumo corrente», da classe «Despesas com o material», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935 (2.º semestre de 1935), com a importância de 15.000\$, a sair da verba da alínea c) «Materiais diversos» do mesmo número, artigo e classe.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1935.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Dezembro de 1935.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 27 de Dezembro de 1935 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 1) «Fôrça motriz» do artigo 12.º «Diversos serviços», da classe «Pagamento de serviços», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935

(2.º semestre de 1935), com a importância de 25.000\$, a sair da verba da alínea a) «Aluguer de material» do n.º 4) «Abono para pagamento de serviços não especificados» do mesmo artigo e classe.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1935.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Dezembro de 1935.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Portaria n.º 8:329

Considerando que os artigos 4.º e seguintes do decreto n.º 25:823, de 5 de Setembro de 1935, contêm todo o regime jurídico aplicável ao Grémio dos Comerciantes de Combustíveis de S. Vicente de Cabo Verde, de modo suficiente para o seu funcionamento;

Reconhecendo-se que as disposições da portaria n.º 1:115, de 9 de Novembro findo, publicada pelo Governo da colónia de Cabo Verde, contrariam as disposições daquele decreto;

Sendo necessário esclarecer as dúvidas que a publicação dessa portaria e agora a sua anulação podem suscitar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 12.º e do n.º 17.º do § único do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, o seguinte:

1.º É declarada nula a portaria do governo da colónia de Cabo Verde n.º 1:115, de 9 de Novembro de 1935, por contrariar as disposições do decreto n.º 25:823, de 5 de Setembro de 1935.

2.º Enquanto não funcionar o Grémio dos Comerciantes de Combustíveis, a quem o artigo 2.º, n.º 2.º, do citado decreto n.º 25:823 manda entregar metade das percentagens deduzidas dos direitos, nos termos do n.º 1.º do mesmo artigo, continuarão as importâncias correspondentes a essa metade a pertencer à colónia, como sua receita.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 3 de Janeiro de 1936.— O Ministro das Colónias, *José Silvestre Ferreira Bossa*.